



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº. 038/2007

De 16/10/2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e da outras providências.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, no Órgão Secretaria da Educação, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, um **crédito adicional - especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor **1.770.000,00 (Um milhão setecentos e setenta mil reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas com o referido fundo, criado pela E.C. nº 053, de 19 de dezembro de 2006 e Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS

2.00026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	110.000,00
--------------	-----------------------------------	-----	------------

3.1.90.11.00	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	460.000,00
--------------	--------------------------------------	-----	------------

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	170.000,00
--------------	----------------------	-----	------------

3.1.90.96.00	Ressarcimento Pessoal Requisitado	R\$	40.000,00
--------------	-----------------------------------	-----	-----------

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	80.000,00
--------------	---------------------	-----	-----------

3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	R\$	50.000,00
--------------	---	-----	-----------

3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
--------------	---	-----	-----------

1.00043 - Obras do Ensino Fundamental - Fundeb

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	400.000,00
--------------	---------------------	-----	------------

1.00044 - Equipamento e Material Permanente - Fundeb

4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	30.000,00
--------------	-----------------------------------	-----	-----------

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0004 - EDUCAÇÃO INFANTIL

2.00025 - Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
--------------	-----------------------------------	-----	-----------

3.1.90.11.00	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	210.000,00
--------------	--------------------------------------	-----	------------



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
1.00045 - Obras do Ensino Infantil - Fundeb			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	2.000,00
1.00046 - Equipamento e Material Permanente do Ensino Infantil - Fundeb			
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
02 - PODER EXECUTIVO			
02.03 - EDUCAÇÃO E CULTURA			
12 - EDUCAÇÃO			
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
0005 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS			
2.00027 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
3.1.90.11.00	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00

§ Único - As alterações necessárias para implantação do Fundeb Municipal, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional - especial**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações parciais no valor de **R\$ 916.000,00 (Novecentos e dezesseis mil reais)**, das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº.4.320/64, de 17 de março de 1.964:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.03 - EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.03.01 - Creche			
12 - EDUCAÇÃO			
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
0004 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
2.0004 - Manutenção Desenvolvimento Creche			
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
1.0007 - Obras e Instalações Creche			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	16.000,00
1.0008 - Equipamento e Material Permanente Creche			
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	17.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo



02.03 - EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 - Pré Escola

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0004 - EDUCAÇÃO INFANTIL

2.0005 - Manutenção Desenvolvimento Pré Escola

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil R\$ 18.000,00

3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R\$ 3.000,00

1.0009 - Obras e Instalações Pré Escola

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 16.000,00

1.00010 - Equipamento e Material Permanente Pré Escola

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 12.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - ENSINO FUNDAMENTAL QUALIDADE PARA TODOS

2.0006 - Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 80.000,00

3.1.90.11.00 Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 360.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 70.000,00

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 10.000,00

3.3.90.38.00 Arrendamento Mercantil R\$ 39.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contr. R\$ 10.000,00

1.00011 - Obras e Instalações Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

1.00012 - Equipamento e Material Permanente Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00

II - Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 854.000,00** (Oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 - Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º; referente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Artigo 3º - A abertura estabelecida o artigo 1º e as anulações estabelecidas no artigo 2º da presente Lei, serão executadas gradualmente por Decreto, de acordo com as necessidades de despesas do Fundef, até que haja o equilíbrio de Repasses e aplicações financeiras com as despesas correspondentes, escriturando-se o saldo remanescente para atendimento aos Repasses do Fundeb até o limite necessário, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

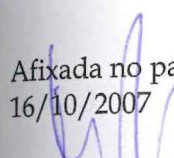
Artigo 4º - O Presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do P.P.A a da L.D.O., em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
16/10/2007


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente